

**第 219/2010 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第179/2008號行政長官批示第四款的行文修改如下：

“四、.....；

(一).....；

(二) 社會工作局局長，並擔任副主席；如主席不在或因故不能視事，則替代主席的職務；

(三).....；

(四).....；

(五).....；

(六).....；

(七).....；

(八).....；

(九).....；

(十).....；

(十一).....；

(十二).....；

(十三).....；

(十四).....。”

二、上款所述批示第十二款的行文修改如下：

“十二、秘書有權每月收取相當於公共行政薪俸表一百點的百分之二十五的附加報酬。”

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年七月二十七日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2008 passa a ter a seguinte redacção:

«4. ....;

1).....;

2) O presidente do Instituto de Acção Social, como vice-presidente, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

3).....;

4).....;

5).....;

6).....;

7).....;

8).....;

9).....;

10).....;

11).....;

12).....;

13).....;

14).....»

2. O n.º 12 do despacho referido no número anterior passa a ter a seguinte redacção:

«12. O secretário tem direito a remuneração acessória mensal correspondente a 25% do índice 100 da tabela indicária da Administração Pública.»

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Julho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 220/2010 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda: